

Curso/Disciplina: Direito Processual Civil

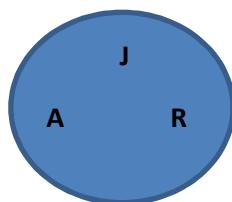
Aula: Intervenção de terceiros - 20

Professor(a): Alexandre Flexa

Monitor(a): Adriana Vasconcellos Pereira

Aula nº 20

Intervenção de Terceiros



-> Relação Processual

-> **Conceito de 3º** - terceiro é todo aquele que não é parte.

3º -> Entrada de uma pessoa que está fora do processo;

- É um fenômeno excepcional (exceção);

- A regra é que não se admite a intervenção de 3º no processo civil, terceiros estão autorizados a intervir no processo;

- Porque que a regra é terceiro não entrar no processo?

-> Artigo 5º LVI CF e 506 CPC

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

Art. 506. A sentença faz coisa julgada às partes entre as quais é dada, não prejudicando terceiros.

- A sentença produz efeitos para as partes (interpartes-> endoprocessuais)

- Excepcionalmente a sentença produz efeitos para as partes e também atinge terceiros

-> Efeitos pan processuais

→ Todos efeitos processuais (Segundo Luiz Fux)

Pode Ser de duas espécies

1ª) Intervenções voluntárias, é aquela em que o 3º voluntariamente resolve intervir no processo.

-> assistência (1)

-> amicus curiae (5)

-> recurso de 3º (6)

2ª) Intervenção Forçadas

-> denúncia da lide (2)

-> chamamento ao processo (3)

-> incidente de desconsideração da personalidade jurídica (IDPJ) (4)

6 formas